Dados para relatório referente à análise do veto:

No caso em análise, O Projeto de Lei editado em dezembro do ano de 2024, aumentou o valor do subsídio do Prefeito e Vice-Prefeito, e dos Secretários Municipais, a menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao final do mandato do titular do Poder Executivo, ofende diretamente ao Art. 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal. Portanto, a fixação da remuneração dos agentes políticos municipais exige lei em sentido formal, a ser publicada, quando implicar em aumento de despesas com pessoal, no caso dos prefeitos, vice-prefeitos e secretários municipais, até o dia 03 de julho do ano das eleições municipais, respeitados os limites constitucionais e da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Importante ressaltar, que em dezembro de 2021 foram editadas Leis de aumentos dos salários dos Secretários Municipais e estas estão anuladas até o presente momento, por força de decisão judicial em Ação Civil Pública (Processo nº 0800066-32.2022.8.01.0014) proposta pelo Ministério Público do Acre. A justificativa da medida judicial também foi com base na Lei de Responsabilidade Fiscal e o mérito da ação ainda não foi julgado.

Posto isso, voto pela manutenção do veto ao presente Projeto de Lei, pelos seus próprios fundamentos.

Nerimar Corrêia de Jesus Lima
Vereador - PDT
CPF: 783.959.842-00

Digitalizado com CamScanner